PROJETO DE LEI Nº 72/2025

Dispõe sobre a regulamentação complementar das atribuições operacionais da Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, nos termos da Lei Federal nº 13.022/2014 e do julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 846.854/SP, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Balbinot e Vereador Bosco Foz

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atuação complementar da Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, vinculada funcionalmente à Lei Municipal nº 1.997, de 19 de dezembro de 1996, regulamentando suas atribuições no âmbito do policiamento preventivo, patrulhamento ostensivo e cooperação com forças de segurança estaduais e federais, nos termos do artigo 144, §8º, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.022/2014, e da decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 846.854/SP.

Art. 2º A Guarda Municipal poderá, em cooperação com as demais forças de segurança e sob fiscalização do Ministério Público, exercer as seguintes atividades:

I – realizar patrulhamento preventivo e ostensivo em espaços públicos municipais, como praças, parques, escolas, unidades de saúde e terminais de transporte público, visando à prevenção de delitos e à preservação da ordem pública;

II – apoiar a Polícia Militar e a Polícia Civil em ações conjuntas para combate à criminalidade, proteção da população em situação de vulnerabilidade e reforço da segurança pública municipal;

Assinado por 2 pessoas: ALMIR LUIS BALBINOT e JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/72A1-3D26-3A39-C952 e informe o código 72A1-3D26-3A39-C952

III – fiscalizar o trânsito municipal, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), podendo atuar na organização do tráfego, aplicação de autuações e controle de infrações de trânsito;

IV – atender a ocorrências de menor potencial ofensivo, nos termos da Lei nº 9.099/1995, promovendo a mediação de conflitos e a pacificação social;

V – desenvolver ações de inteligência e monitoramento eletrônico, mediante uso de tecnologias de videomonitoramento e sistemas integrados de segurança pública;

VI – realizar rondas escolares e ações preventivas voltadas à comunidade educacional;

VII – atuar na proteção de mulheres vítimas de violência doméstica, apoiando o cumprimento de medidas protetivas judiciais;

VIII – prestar apoio à Defesa Civil em situações de calamidade pública, desastres naturais e emergências urbanas.

Art. 3º Para o adequado exercício das atividades previstas nesta Lei, a Guarda Municipal deverá receber capacitações regulares, incluindo:

I – técnicas de policiamento preventivo e ostensivo;

II – mediação de conflitos e abordagem humanizada;

III – uso progressivo da força e respeito aos direitos humanos;

IV – integração com os sistemas de segurança pública estaduais e federais;

V – legislação específica sobre segurança, trânsito e proteção social.

Assinado por 2 pessoas: ALMIR LUIS BALBINOT e JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/72A1-3D26-3A39-C952 e informe o código 72A1-3D26-3A39-C952

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos públicos e instituições de ensino para promover a qualificação continuada dos servidores da Guarda Municipal.

Art. 4º O Município poderá firmar parcerias com entes federativos e entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento de ações conjuntas e aquisição de tecnologias destinadas à segurança pública municipal.

Art. 5º As ações desenvolvidas nos termos desta Lei deverão observar os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, transparência, proteção dos direitos fundamentais e controle social, com acompanhamento do Ministério Público e do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2025.

Balbinot
Vereador

Bosco Foz
Vereador

Assinado por 2 pessoas: ALMIR LUIS BALBINOT e JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/72A1-3D26-3A39-C952 e informe o código 72A1-3D26-3A39-C952

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar de forma complementar as atribuições operacionais da Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, com fundamento na Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que conferiu às guardas municipais competências claras e específicas no âmbito da segurança pública.

A Constituição Federal, em seu artigo 144, § 8º, estabelece que "os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações". A interpretação moderna, acolhida pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, amplia essa previsão, reconhecendo a legitimidade das guardas municipais para atuarem na segurança pública de forma preventiva e colaborativa.

Destaca-se o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) nº 846.854/SP, com repercussão geral reconhecida, em que o STF consolidou o entendimento de que as guardas municipais exercem atividade de segurança pública com poder de polícia, especialmente na proteção da ordem pública e na prevenção da criminalidade. Na ocasião, a Suprema Corte afirmou que "a atuação da Guarda Municipal, dentro de sua competência, não pode ser considerada meramente patrimonial, mas também relacionada à proteção das pessoas e à ordem pública, com base no princípio da eficiência e na promoção da segurança pública".

Além disso, a Lei nº 13.022/2014 elenca, entre as competências das guardas municipais, a prevenção à violência, a proteção de direitos fundamentais, a mediação de conflitos e o trabalho em conjunto com os demais órgãos de segurança pública (art. 5º). O presente projeto busca justamente adequar a atuação da Guarda Municipal de Foz do Iguaçu a essa realidade normativa e jurisprudencial, proporcionando um marco legal mais claro, transparente e condizente com as demandas atuais de segurança da população.

Ademais, o projeto respeita os limites funcionais e administrativos já estabelecidos na Lei Municipal nº 1.997/1996, tratando-se, portanto, de uma regulamentação complementar e não de alteração estrutural do regime jurídico dos servidores.

A ampliação das atribuições aqui propostas permitirá que a Guarda Municipal atue com mais eficiência na proteção de bens e pessoas, no patrulhamento ostensivo e na cooperação com as polícias estaduais e federais, especialmente em áreas como segurança escolar, proteção à

Assinado por 2 pessoas: ALMIR LUIS BALBINOT e JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/72A1-3D26-3A39-C952 e informe o código 72A1-3D26-3A39-C952

mulher, fiscalização de trânsito e apoio à Defesa Civil. Tudo isso sem ferir a autonomia das demais forças de segurança, mas fortalecendo a integração e a presença do poder público no cotidiano dos cidadãos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca garantir maior segurança, efetividade na gestão da Guarda Municipal e respeito à ordem constitucional, respondendo aos anseios da sociedade por uma atuação mais presente e eficiente do poder público na prevenção da violência.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Assinado por 2 pessoas: ALMIR LUIS BALBINOT e JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/72A1-3D26-3A39-C952 e informe o código 72A1-3D26-3A39-C952

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 72A1-3D26-3A39-C952

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALMIR LUIS BALBINOT (CPF 492.XXX.XXX-04) em 06/05/2025 08:36:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 06/05/2025 09:09:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/72A1-3D26-3A39-C952